



CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, E A EMPRESA **MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA EPP**.

Contrato de fornecimento parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 07 de Setembro, nº 255, Centro, Condado, Estado de Pernambuco, CEP: 55.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.804.634/0001-86, neste ato representado por sua Gestora a Sr.^a **Sirleide Sousa da Silva**, inscrita no CPF/ME nº 070.476.534-90, portadora da Cédula de Identidade nº 7.379.523 – SDS/PE, Residente à Avenida Olegário Fonseca, nº 255, Condado/PE, CEP: 55.940-000 e como **CONTRATADA**, a empresa **MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.150.573/0001-65, com sede na Rua Joaquim de Lemos, 45, Galpão, Centro, na cidade de Lagoa de Itaenga-PE, neste ato, legalmente representada pelo socio administrador o Sr. **JEFFERSON DOMINGUES VIEIRA DA COSTA**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 093.104.484-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8498931, SDS-PE, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Ferrer, 60, Casa Bloco C, Rio Âmbar, Ilha De Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** e o respectivo **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães, destinados ao abastecimento do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 95.599,50** (noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,8% P/P ADMITIDO A UMIDADE MÁXIMA DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 30X1KG.	FARDOS	PETRIBU	30	R\$ 101,99	R\$ 3.059,70
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – FARDO COM 30KG. LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAÕS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG.	FARDOS	POP	20	R\$ 131,99	R\$ 2.639,80
3	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G, CX 20X400G.	CAIXAS	VITA MASSA	50	R\$ 61,98	R\$ 3.099,00
4	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G, CX 20X400.	CAIXAS	VITA MASSA	30	R\$ 61,49	R\$ 1.844,70
5	CAFÉ – DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS/ VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS	FARDOS	SUPREMO	120	R\$ 309,98	R\$ 37.197,60



	PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRÃOS CRUS, SÃOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO.					
6	COLIRÍFICO – EM PÓ FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO DE VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. 100G	FARDOS	VITA MILHO	15	R\$ 83,49	R\$ 1.252,35
7	EXTRATO DE TOMATE – 350G CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. CX24UN	CAIXAS	BONARE	15	R\$ 54,99	R\$ 824,85
8	FARINHA DE MILHO-TIPO FLOCÃO	FARDOS	CUSCUZVITA	50	R\$ 20,79	R\$ 1.039,50
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%., ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM 200G EM EMBALAGEM, FARDO 50X200G.	FARDOS	CONFIANÇA	20	R\$ 215,99	R\$ 4.319,80
10	ÓLEO COMESTÍVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA, EMBALAGEM APROPRIADA COM 900ML, CX 20 X 900ML.	CAIXAS	SOYA	30	R\$ 143,99	R\$ 4.319,70
11	SAL MOÍDO - IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAL DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1 KG. FARDO 30X1KG.	FARDOS	ALMIRANTE	5	R\$ 29,89	R\$ 149,45



12	MAIONESE SACHE EMBALAGEM DE 1KG, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARATAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	UNIDADES	VIGOR	45	R\$ 11,49	R\$ 517,05
13	SUCO DE FRUTA - CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 200ML, SABORES DIVERSOS. CAIXA 27 UN	CAIXAS	MARATA	180	R\$ 28,99	R\$ 5.218,20
14	VINAGRE - DE ALCOOL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPAS INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO 500ML.	CAIXAS	FIGUEIRA	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
15	FARINHA DE TRIGO-TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM FERMENTO QUIMICO.	FARDOS	FINA	20	R\$ 44,99	R\$ 899,80
16	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G. TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMOS SÁS E LIMPAS.	FARDOS	KICALDO	30	R\$ 43,99	R\$ 1.319,70
17	MILHO VERDE CAIXA 24UN 200G, PRODUTO PREPARADO COM PRODUTOS PREVIAMENTE DEBULHADOS,INTEIRO ENVASADO E IMERSO EM ÁGUA E SAL, OBTIDOS DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES,RANÇO, BOLOR,PARASITAS E LARVAS.EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMEIRA ATÓXICA,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA E VALIDADE.	CAIXAS	BONARE	10	R\$ 69,99	R\$ 699,90
19	SOJA (DE CARNE) 400G-PROTEÍNA DE SOJA, AROMA NATURAL DE CEBOLA E CARNE,CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E	FARDOS	CAMIL	140	R\$ 48,99	R\$ 6.858,60



	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E ENDERÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO O ÓRGÃO COMPETENTE.					
21	ABACAXI PÉROLA - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	UNIDADES	DAGEMA	250	R\$ 3,34	R\$ 835,00
22	BANANA – PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM PLOPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESNVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UNIDADES	IN NATURA	4200	R\$ 0,16	R\$ 672,00
23	MAÇÃ - VERMELHA NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E TAMANHO UNIFORME.	QUILO	IN NATURA	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
24	MAMÃO HAVAÍ - DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	IN NATURA	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
25	LARANJA -I QUALIDADE-SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, COM CASCA FINA, COM GRAMATURA UNITÁRIA DE NO MÍNIMO 100 GR	QUILO	IN NATURA	170	R\$ 3,99	R\$ 678,30
26	MELÃO - AMARELO DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E	UNIDADES	IN NATURA	170	R\$ 3,99	R\$ 678,30



	MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO.					
27	ALHO – BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	IN NATURA	84	R\$ 21,99	R\$ 1.847,16
28	BATATA – LISA, DE PRIMERIA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA.	QUILO	IN NATURA	360	R\$ 4,49	R\$ 1.616,40
29	CEBOLA – PRIMERIA, CONTACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM DE FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESNVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	IN NATURA	360	R\$ 4,49	R\$ 1.616,40
30	CENOURA – DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	QUILO	IN NATURA	460	R\$ 4,49	R\$ 2.065,40
31	CHUCHU – DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, LIVRES DE NFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO	QUILOGRAMAS	IN NATURA	350	R\$ 1,99	R\$ 696,50



	APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME.					
32	COENTRO - COM COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS .	MOLHO	IN NATURA	350	R\$ 2,49	R\$ 871,50
33	PIMENTÃO – VERDE, DE PRIMERIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES, DE ORIGEM FISICA OU MEÂÊNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	36	R\$ 2,79	R\$ 100,44
34	TOMATE DE PRIMEIRA, IN NATURA,SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	350	R\$ 4,49	R\$ 1.571,50
35	PÃO - TIPO BANQUETINHO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, COM 50G A UNIDADE.	QUILOGRAMAS	GLOBO	120	R\$ 11,99	R\$ 1.438,80
36	PÃO - DE FORMA INTEGRAL- BASE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIO FORMA, APRESENTAÇÃO FATIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADES	GLOBO	330	R\$ 5,39	R\$ 1.778,70
TOTAL						R\$ 95.599,50

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



08 244 0810 2167 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

002 ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

133 PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

500.109 COZINHA COMUNITÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;

II – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Parágrafo Primeiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sr.^a **Bernaldina Rodrigues Graciano de Melo**, CPF: 068.278.116-97, Telefone (81) 99850-5557, e-mail: dinamellog@yahoo.com.br, terá as seguintes atribuições:



- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, 09 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirleide Sousa da Silva

Gestora

MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA EPP

JEFFERSON DOMINGUES VIEIRA DA COSTA

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF/MF

CPF/MF